



RQ 1567 / 2012

**REQUERIMENTO Nº  
(Da Deputada Arlete Sampaio)**

Em 12/06/12  
LIDO  
Associação de Plenário

**Requer a realização de Audiência Pública para debater o Combate à Homofobia no Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em consonância com o que determinam os arts. 85, 99, 239, 240 e 241 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. a realização de Audiência Pública no dia 22 de junho de 2012, às 19h00min, no Plenário desta Casa, para debater o Combate à Homofobia no Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1567 / 2012  
Fls. Nº 02 Arlete

Embora a Constituição Brasileira estabeleça, em seu art. 3º, que um dos objetivos fundamentais da República é o de "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação", e, em seu art. 5º, estabeleça que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", uma parcela significativa da população brasileira não é plenamente reconhecida como cidadã.

Falamos de cerca de 20 milhões de brasileiras e brasileiros lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), para os quais os direitos civis não estão assegurados. Some-se a isso o fato de sofrerem, cotidianamente, todo tipo de discriminação, com violência verbal ou física, piadas, preconceitos e estigmas diversos. A violência letal contra LGBT, especialmente contra travestis, é certamente uma das faces mais trágicas da discriminação por homofobia no Brasil.

No Brasil, segundo dados do Grupo Gay da Bahia (GGB), a cada dois dias uma pessoa é assassinada por ser lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual. No Distrito Federal não é diferente: lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais ainda são alijados de sua cidadania plena, levados ao sofrimento pelo preconceito reproduzido pelas estruturas sociais, como escola, ambiente de trabalho, família, religiões e mídia, entre outras.

É fundamental consolidarmos e institucionalizarmos os avanços da luta LGBT no Distrito Federal, como o fortalecimento da Coordenadoria da Diversidade no âmbito da Secretaria de Justiça do Governo do DF, e a criação do Conselho LGBT do Distrito Federal, conforme deliberação da última Conferência.

Vale registrar que a comissão de juristas do Senado responsável por propor o novo Código Penal pretende tornar crime a homofobia e ampliar a quantidade de situações em que uma pessoa pode responder na Justiça por discriminação. De acordo com o texto, poderá ser processado quem pratica discriminação por motivo de gênero, identidade ou orientação sexual, e também em razão da procedência regional.

*[Handwritten signature]*  
ASSESSORIA  
05/06/12  
22/13/12

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Assim como na legislação em vigor, que penaliza a conduta de quem discrimina por causa da raça, da cor, da etnia, da religião ou da procedência nacional, a prática da homofobia será considerada imprescritível, inafiançável e não passível de perdão ou indulto. O anteprojeto preparado pela comissão de juristas deve ser entregue antes do fim do mês de junho de 2012 para a Presidência do Senado.

Diante de todo o exposto, fica clara a importância e a oportunidade do debate proposto, afinal esta Câmara é o ambiente propício para a congregação de forças comprometidas com os direitos humanos e com o combate a todas as formas de preconceito.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada Arlete Sampaio**

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS	
22, 06, 12	
HORA: 19h	LOCAL: RJ

  
Paulo Barbosa Pacheco  
Assistente Legislativo - Cerimonial  
Mat.: 11.680-40

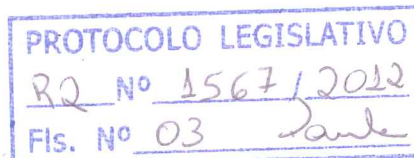
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1567 / 2012
Fis. Nº 02 Paulo




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 13/06/2012



  
ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000**

**Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

**Art. 2º** A Portaria de que trata a alínea a do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.